

LEI 5008, DE 06 DE JULHO DE 1988

Proíbe Uso e Comercialização de Produtos e dá outras providências

Art. 1º - Fica proibido o uso e a comercialização de produtos contendo clorofluorcabono - CFC, em todo o Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(D.O 07.07.88)